



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

Projeto de Lei n.º 442/XV/1.ª (L) - Introduz transparência e informação fidedigna na informação de preços

PARECER

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação solicitou à Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE – a emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

EXPOSIÇÃO

1. O vertente Projeto de Lei, por intermédio do seu Art.º 2º, procede à alteração do nº1, al.ªs e) e f) do Art.º 8º da Lei nº 24/96, de 30 de junho, que *Estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores. Revoga a Lei n.º 29/81, de 22 de Agosto.*
2. Assim, no que respeita aos requisitos da informação a transmitir na fase negocial e celebração do contrato, (a al.ª e) do normativo em apreço), passa a exigir-se a visibilidade da indicação de encargos sobre o preço anunciado, nomeadamente, encargos suplementares postais, de transporte ou entrega e outros custos, no caso de os mesmos não poderem ser razoavelmente calculados antes da celebração do contrato.
3. Por outro lado, de harmonia com o estabelecido nos Art.ºs 11º, nº5, 16º e 18º, nº3 do Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (*que regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais*) introduz-se um prazo de 30 dias para a entrega do bem ou execução do serviço que atualmente não consta da al.ª f) do normativo em apreço.

POSIÇÃO DA ANAFRE

A ANAFRE aplaude a intenção de tornar mais efetiva a defesa dos direitos dos consumidores, designadamente através da adequada visibilidade de todos os elementos essenciais do contrato. Todavia não dispendo os órgãos das Freguesias de diretas competências legais na matéria entende não dever pronunciar-se.

Acresce ainda que as Freguesias, enquanto entidades públicas adjudicantes, estão sujeitas ao regime fixado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, encontrando-se igualmente excluída



do regime legal da celebração de contratos à distância, aprovado pela Lei nº. 24/2014, de 14 de fevereiro.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023